Prefeitura Municipal
de Carazinho

Governo Municipal
Construindo

Of. nº 138/12 - GPC

Carazinho, 23 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Erlei Vieira,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 067/12

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 067/12**, desta data, o qual Cria cargo e autoriza a contratação emergência de Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica, para apreciação sob **Regime de Urgência.**

Exposição de Motivos:

A contratação para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação em caráter emergencial de um profissional da área de metal mecânica como Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica que será desenvolvido no Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP, justifica-se pela necessidade de se contar com um profissional responsável pelo planejamento técnico, operação das máquinas, e supervisão geral do curso, tendo em vista que os alunos estarão em contato com máquinas que demandam muitas precauções e cuidados no seu manuseio. Nesse sentido o acompanhamento técnico de um profissional da área de metal mecânica como Coordenador do Curso, torna-se de fundamental importância.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.
Atenciosamente,

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

SMEC/IMD

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Cria cargo e autoriza a contratação emergencial de Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica.

Art.1º Fica criado, em caráter emergencial, o cargo de Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Coordenador e Professor para o curso de Metal Mecânica, com regime de vinte (20) horas semanais, em caráter emergencial, por seis (6) meses, prorrogável por mais seis meses, remuneração no valor de R$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais), com base nos artigos nº 250, 251 e 252 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalhar no Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP.

Art. 3º As Atribuições do cargo criado pelo artigo anterior são as seguintes: responsável pelo planejamento técnico, operação das máquinas, e supervisão geral do curso, tendo em vista que os alunos estarão em contato com máquinas que demandam muitas precauções e cuidados no seu manuseio.

Parágrafo único. O profissional a ser contratado para ministrar o curso de metal mecânica, deve ter formação na área, comprovada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento de 2011 da Secretaria Municipal de Educação e cultura – SMEC, na seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - MDE
762-5/3319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
772-2/3319013000000 - Obrigações Patrimoniais

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

SMEC/IMD